EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES N. 05/2026 – PPGMET/UFSM

O Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (PPGMET) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), reconhecido pelo Ministério da Educação – Portaria n. 609/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes n. 07/2026, de fluxo contínuo, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016 e o Regulamento do PPGMET, os Critérios para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes do PPGMET Normas.

1. DA FINALIDADE, DA VAGA E DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente Edital tem por finalidade disciplinar o credenciamento de novo(a) docente permanente no PPGMET/UFSM, na Área de Geociências, para atuação na Linha de Pesquisa “Estudos e Aplicações em Clima e Tempo” e “Micrometeorologia”.

1.2 Poderá(ão) ser oferecida(s) vaga(s) conforme a disponibilidade no quadro docente e/ou as necessidades acadêmicas do Programa, observando-se a adequação e o equilíbrio do corpo docente permanente em relação ao corpo discente, à capacidade de orientação, às linhas e aos projetos de pesquisa e aos critérios e indicadores vigentes da Área de Geociências da CAPES.

1.3 O credenciamento dependerá da aprovação do Colegiado do PPGMET e não decorrerá automaticamente do atendimento à pontuação mínima ou da classificação no processo, devendo ser consideradas também as necessidades acadêmicas e a composição do corpo docente do Programa, nos termos das normas internas vigentes.

1.4 O(A) candidato(a) credenciado(a) integrará o quadro de docentes

permanentes enquanto atender aos requisitos da CAPES, da UFSM e do PPGMET, ficando sujeito(a) às avaliações periódicas previstas nas normas internas. O não atendimento aos critérios de permanência poderá resultar em mudança de categoria ou descredenciamento/desligamento, mediante deliberação do Colegiado e observados os procedimentos aplicáveis.

1.5 O credenciamento como docente permanente pressupõe o desenvolvimento das atividades exigidas para essa categoria pela regulamentação da CAPES, incluindo participação nas atividades de ensino, pesquisa e orientação do Programa, quando aplicável, além das demais atribuições previstas nas normas institucionais e internas.

1.6 Dúvidas sobre este Edital poderão ser encaminhadas para ppgmet@ufsm.br. A planilha de avaliação e os documentos complementares serão disponibilizados na página oficial do PPGMET, na seção Demais documentos.

2. DO FLUXO E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo a partir da data de assinatura deste Edital.

2.2 As solicitações completas serão encaminhadas para avaliação pela Comissão de Seleção designada pelo colegiado do PPGMET e posterior apreciação do Colegiado do PPGMET, preferencialmente na reunião subsequente à conclusão da análise pela Comissão.

2.3 O resultado preliminar será divulgado na página oficial do PPGMET. O prazo e a forma para interposição de recurso serão informados juntamente com o resultado preliminar, assegurada a apreciação do recurso antes da homologação do resultado final pelo Colegiado.

2.4 O início das atividades do(a) docente credenciado(a) ocorrerá após a homologação pelo Colegiado e a efetivação dos registros administrativos pertinentes, inclusive na Plataforma Sucupira, quando cabível.

3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Possuir título de Doutor(a) em Meteorologia ou em área afim compatível com a proposta de atuação no PPGMET.

3.2 Apresentar trajetória acadêmica, produção intelectual e proposta de atuação compatíveis com a Área de Geociências e com a Linha de Pesquisa “Estudos e Aplicações em Clima e Tempo” e “Micrometeorologia”.

3.3 Atender aos requisitos aplicáveis à categoria de docente permanente estabelecidos pela CAPES e às normas vigentes da UFSM e do PPGMET.

3.4 Atender ao critério mínimo de produtividade previsto nas normas internas de credenciamento do PPGMET. Conforme a norma atualmente disponibilizada pelo Programa, para novo credenciamento a pontuação média dos últimos quatro anos deve ser 20% superior à mediana dos docentes permanentes do Programa no mesmo período, sem prejuízo da autonomia deliberativa do Colegiado.

3.5 Quando o(a) candidato(a) possuir vínculo com outra instituição, deverá apresentar anuência institucional para sua atuação no PPGMET, quando exigível.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE/UFSM) tipo documental “Processo de credenciamento de docente em programa de pós-graduação (131.4)”, com a documentação organizada em formato PDF, observadas as orientações institucionais vigentes para abertura e tramitação de processos.

4.2 O processo deverá ser tramitado à unidade administrativa CURSO-PROGRAMA PG em METEOROLOGIA – (02.10.17.00.0.0), ou à unidade que vier a substituí-la.

4.3 A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital e das normas vigentes da CAPES, da UFSM e do PPGMET aplicáveis ao

credenciamento e à atuação docente.

4.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a integridade, legibilidade, autenticidade e atualização dos documentos enviados.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Ofício dirigido à Coordenação do PPGMET solicitando o credenciamento como docente permanente, com indicação da linha de pesquisa pretendida.

5.2 Comprovante de obtenção do título de Doutor(a). Para título obtido no exterior, deverão ser observadas as normas brasileiras e institucionais aplicáveis ao reconhecimento, quando exigido.

5.3 Proposta de trabalho contemplando ensino, pesquisa, orientação e, quando pertinente, extensão, demonstrando a contribuição prevista para o PPGMET e a aderência à linha de pesquisa.

5.4 Carta ou documento de anuência da chefia/instituição de origem, quando aplicável, contemplando a disponibilidade para atuação no PPGMET e as condições de infraestrutura para desenvolvimento das atividades propostas e acolhimento de orientandos(as).

5.5 Currículo Lattes atualizado, em formato PDF, contendo o histórico acadêmico e profissional e a produção referente ao período considerado na avaliação.

5.6 Planilha de avaliação/pontuação vigente (Planilha) , devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes exigidos e organizada na mesma sequência dos itens informados.

5.7 Comprovantes das atividades acadêmicas e produções declaradas que não possam ser verificadas por identificador persistente ou fonte pública confiável, observadas as orientações da planilha de avaliação.

5.8 Outros documentos que venham a ser solicitados pela Comissão exclusivamente para esclarecimento ou validação das informações apresentadas, sem possibilidade de inclusão extemporânea de produção não declarada no ato da inscrição.

6. DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

6.1 A produção intelectual será avaliada considerando os quatro anos anteriores ao ano da solicitação, de acordo com as normas internas e a planilha de avaliação vigentes no momento da inscrição.

6.1.1 Nos casos de maternidade e adoção, será aplicada a ampliação do período de avaliação prevista na regulamentação institucional vigente da UFSM, mediante documentação comprobatória.

6.3 A produção informada deverá ter aderência à área e à linha de pesquisa objeto deste Edital e será pontuada conforme os critérios vigentes do PPGMET.

6.4 Em caso de divergência entre este Edital, a planilha de avaliação e as normas internas do PPGMET, prevalecerá a norma hierarquicamente superior e, no âmbito interno, o ato normativo vigente aprovado pelo Colegiado.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação será realizada por Comissão de docentes designada pelo Colegiado do PPGMET, observados os princípios de impessoalidade, isonomia, transparência e aderência aos critérios previamente estabelecidos.

7.2 Será considerado(a) elegível o(a) candidato(a) que, cumulativamente: (I) cumprir as exigências deste Edital; (II) demonstrar aderência à linha de pesquisa; (III) atender aos requisitos para docente permanente; e (IV) alcançar a pontuação mínima prevista nas normas internas vigentes.

7.3 Quando houver mais candidatos(as) elegíveis do que vagas disponíveis, a classificação observará os seguintes componentes: I – Indicador Geral de Produtividade (IGP), ou indicador equivalente definido na planilha vigente, com peso 0,8; e II – avaliação da proposta de trabalho, mediante apresentação e arguição pela Comissão, com peso 0,2.

7.4 A Comissão divulgará, com antecedência, a data, o horário, o formato e os critérios de avaliação da apresentação da proposta de trabalho.

7.5 A documentação incompleta que impeça a verificação de requisito obrigatório ou da pontuação declarada poderá acarretar indeferimento da inscrição ou desconsideração do item não comprovado, conforme a natureza da pendência e as regras deste Edital.

7.6 O resultado preliminar deverá apresentar, no mínimo, a situação de elegibilidade e, quando houver classificação, a pontuação final dos(as) candidatos(as), resguardados os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária.

7.7 Os recursos deverão indicar objetivamente o item contestado e a respectiva fundamentação. Não será admitida, em recurso, a inclusão de documentos ou produção que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, salvo quando destinados exclusivamente a comprovar fato já declarado e cuja complementação seja expressamente admitida pela Comissão.

7.8 Em caso de desistência de candidato(a) classificado(a) antes da efetivação do credenciamento, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, respeitada a ordem de classificação e a necessidade acadêmica que originou a vaga.

7.9 Persistindo empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) com maior pontuação no componente de produtividade e, permanecendo o empate, o Colegiado deliberará com base na maior aderência da proposta às necessidades acadêmicas da linha de pesquisa, mediante decisão fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O credenciamento aprovado neste processo não gera direito adquirido à permanência por prazo indeterminado, estando o(a) docente sujeito(a) aos processos periódicos de avaliação, recredenciamento e eventual mudança de categoria ou descredenciamento previstos nas normas vigentes.

8.2 O(A) docente credenciado(a) deverá manter seu Currículo Lattes

atualizado e fornecer, nos prazos estabelecidos pelo Programa, as informações necessárias ao acompanhamento, à autoavaliação e ao preenchimento da Plataforma Sucupira.

8.3 A participação do(a) docente como permanente em outros Programas de Pós-Graduação deverá respeitar os limites e demais condições estabelecidos pela CAPES.

8.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão e submetidos, quando necessário, à deliberação do Colegiado do PPGMET, observadas as normas da CAPES e da UFSM.

8.5 Este Edital poderá ser retificado ou encerrado mediante decisão do Colegiado do PPGMET, com divulgação na página oficial do Programa, preservados os processos já protocolados, salvo necessidade de adequação a norma superveniente.

8.6 Integram este Edital, para fins de aplicação dos critérios de avaliação, a planilha de pontuação vigente e os atos normativos do PPGMET expressamente indicados na página oficial do Programa.

Santa Maria, RS, 21 de setembro de 2026.

LIDIANE BULIGON
Coordenadora Substituta do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia
PPGMET/UFSM